

LEI MUNICIPAL Nº 17/74.-

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA VENDER, MEDIANTE LICITAÇÃO, VEÍCULO DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a venda, mediante licitação, de um veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, marca Volkswagen, tipo Sedan, ano de fabricação 1959, motor nº B-4.677, chassis sob o nº 2543848, 4 cilindros, considerado inservível.

ART. 2º - O Chefe do Executivo Municipal baixará portaria, nomeando 3 (três) elementos idoneos e capazes para proceder a avaliação prévia do veículo.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 15 de abril de 1.974.-


-MARIO DE MELLO BONADIA-
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, aos quinze dias do mês de abril de 1.974 (um mil novecentos e setenta e quatro).


-PAULO COIMBRA DE LEMOS-
-Chefe do Serviço de Administração-